



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

O Art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 prevê que as compras deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 que dispõe:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

O Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal estabelece no art. 10, III, a preferência na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte em casos de dispensa de valor.

Por determinação legal, há preferência pela contratação de MEI, ME e EPP, sociedades cooperativas de consumo nas dispensas de valor, sendo que, deverá ser justificada a hipótese em que não for possível a contratação preferencial.

Por outro lado, para que ocorra a contratação direta por dispensa de valor, há a necessidade de ser realizada pesquisa de preços, conforme disposto no art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

O art. 1º, do Decreto Municipal Nº 049/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, que Regulamenta as contratações diretas de dispensa de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral do Município de Caarapó-MS estabelece:

O Art. 4º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei nº 14.133, de 2021, em especial os procedimentos de que trata o artigo 72 da respectiva Lei.

Nos casos de contratação direta por dispensa de valor, o critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, devendo ser anexado aos autos do respectivo processo a estimativa de preços.

Em relação ao preço, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme pesquisas de preços constantes dos autos, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta aos princípios da economicidade e eficiência, representando a escolha que preenche os requisitos de vantajosidade da contratação.

Em atendimento ao § 3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e do art. 7º do Decreto Municipal Nº 049/2025, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025, houve a divulgação de aviso em sítio



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados

Portanto, após estimativa de valores e publicação do aviso de dispensa foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração e a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, a partir das pesquisas de preços e apresentação de todos os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, foi:

EMPRESA: EVANETE PEREIRA COUTINHO, CNPJ 08.923.554/0001-72, Endereço: Sete de Setembro, nº 349, Centro – Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: GRAFICA CRIATIVA, CNPJ 26.859.561/0001-34, Rua Cuiabá, nº 2.613, Centro – Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 1.410,00 (hum mil e quatrocentos e dez reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: M.G. DA SILVA, CNPJ 13.240.776/0001-20, Rua Barão do Rio Branco nº 49, Centro - Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 2.423,00 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

EMPRESA: 44.084.086 JESSICA PALICER, CNPJ 44.081.086/0001-53, Rua Manoel Ferreira de Araujo - Caarapó/MS.

VALOR: R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

PROCESSO: 035/2025 – DISPENSA: 21/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística